



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1362 de 24 de abril de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 134 / 2011**, celebrado com **HERCILIA CHAVES BATISTA**, referente a prestação dos serviços de lavanderia, aditivando o programa de trabalho, elemento de despesa e fonte de recursos.

Paty do Alferes, 13 de abril de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 017/2012 - SMS

Aos 24 dias do mês abril do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e a empresa vencedora UROMEDIC SERVIÇO MÉDICO LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Marta Miranda da Hora, classificada no Pregão Presencial n.º 017/2012, processo n.º 183/2012, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 27/03/2012, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS/EXAMES UROLÓGICOS, para atender as necessidades da Municipalidade, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4031.2046	33.90.39.00	016
20.29.00.10.301.4036.2088		031
20.29.00.10.301.4034.2138		

#### 2. DO FORNECIMENTO

2.1 - Fica vedada a subcontratação e/ou a sublocação do objeto ora licitado, em qualquer hipótese.

2.2 - A prestação de serviços em questão serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que comunicará, por escrito (via fax e/ou e-mail), previamente os exames a serem realizados.

2.2.1- Os agendamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável ainda pela comunicação ao paciente, informando a data, horário e local do exame.

2.3 - A CONTRATADA somente poderá atender pacientes que estejam agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e que estejam de posse de uma requisição expressa, emitida pela mesma;

2.4 - A CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade quanto e/ou despesas adicionais quanto ao deslocamento dos pacientes a serem examinados.

2.5 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6 - Todas as despesas com manutenção dos aparelhos, relatórios, emissão de laudos e outras quaisquer relativas à execução dos exames em questão, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.7 - O Serviço será regido pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual ficará submetido à CONTRATADA.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

#### VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa UROMEDIC SERVIÇO MÉDICO LTDA, classificada no processo licitatório 183/12, terá validade de 12 (doze) meses.

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 017/12, Processo n.º 183/12, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

#### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 017/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

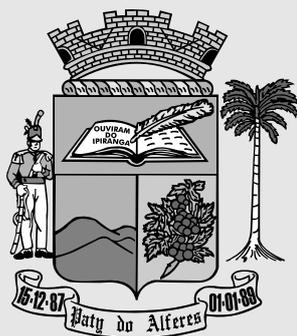
6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada prestação de serviços realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

**PODER EXECUTIVO - PREFEITO:** RACHID ELMOR -  
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

**PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE:** JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

**Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.**

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.



9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

Paty do Alferes, 24 de abril de 2012.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

UROMEDIC SERVIÇO MÉDICO LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Sistema de Licitação v-1.35

**PREGÃO 017/2012**  
 DATA DA LICITAÇÃO: 14/03/2012  
 Nº DA COMPRA: 0022/2012  
 PROCESSO Nº 000/00000183/2012  
 DATA: 09/01/2012 FLS .....  
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0130/2012

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

UROMEDIC SERVIÇO MEDICO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0405.002.0031.001 - IMPLANTE DE CATETER - Implante de cateter duplo "J" ( realizado em clinica )		SE	6	1.228,410	7.370,46
2. 0405.002.0031.002 - IMPLANTE DE CATETER - Implante de cateter duplo "J" ( realizado em hospital )		SE	6	3.476,000	20.856,00
3. 0405.002.0024.014 - SERVIÇOS DE EXAMES DIVERSOS - Serviços de exames médicos - litotripsia extracorpórea.		SE	60	602,000	36.120,00
4. 0405.002.0004.042 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviço de exame de cistoscopia (realizado em clinica)		SE	15	400,000	6.000,00
5. 0405.002.0004.046 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviço de exame de cistoscopia (realizado em hospital)		SE	15	970,000	14.550,00
6. 0405.002.0004.019 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviços de exame de estudo urodinâmico.		SE	60	219,000	13.140,00
7. 0405.002.0004.040 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviços de exame de uretrotomia interna com anestesia (realizado em clinica)		SE	24	2.200,000	52.800,00
8. 0405.002.0004.047 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviços de exame de uretrotomia interna com anestesia (realizado em hospital)		SE	24	2.880,000	69.120,00
9. 0405.002.0019.012 - SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço médico - exame de dilatação uretral.		SE	24	172,880	4.149,12
10. 0405.002.0019.009 - SERVIÇOS MÉDICOS - Serviços médicos - Consultas Urológicas.		SE	300	50,000	15.000,00
11. 0405.002.0029.001 - UROFLUXOMETRIA - Urofluxometria.		SE	48	58,160	2.791,68
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>241.897,26</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>241.897,26</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>241.897,26</b>

**EDITAL Nº 023/2012 - SMA****CONTRATO 046 / 2012**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **CICON – CENTRO DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA**, para a prestação dos serviços de realização de diversos exames, para atendimento aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde, descrita na Tabela SUS e Tabela CBHPM (Antiga AMB), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no período de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 18 de abril de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**CONTRATO 047 / 2012**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **ELETRONEURODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LTDA**, para a prestação dos serviços de realização de diversos exames, para atendimento aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde, descrita na Tabela SUS e Tabela CBHPM (Antiga AMB), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no período de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 18 de abril de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**CONTRATO 048 / 2012**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **CARDIOMED SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA**, para a prestação dos serviços de realização de diversos exames, para atendimento aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde, descrita na Tabela SUS e Tabela CBHPM (Antiga AMB), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no período de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 18 de abril de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº. 734 de 23.06.2008.

Convoca os Candidatos relacionados no Anexo Único, para se apresentarem na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Administração – Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 02 de Maio de 2012.

**O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.**

Paty do Alferes, 24 de Abril de 2012.

Lindaura Cristina Trindade Nobre  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
<b>ENGENHEIRO FLORESTAL</b>			
06	5338	JULIO CESAR MARCHIORI DE PAULA	68,00
<b>PROFESSOR “B” – GEOGRAFIA</b>			
10	5923	VITOR DE ARAUJO ALVES	80,00
<b>PROFESSOR “B” – HISTÓRIA</b>			
17	10463	STEFAN FREITAS DOS SANTOS	78,00

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 686/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **MEDICOM RIO FARMA LTDA, COM OS ITENS 25, 32 E 43, NO VALOR TOTAL DE R\$ 45.909,00 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS).**
- **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM OS ITENS 21 E 34, NO VALOR TOTAL DE R\$ 233,41 (DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**
- **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, COM OS ITENS 2, 4, 5, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 39, 41 E 44, NO VALOR TOTAL DE R\$ 39.950,50 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**



- MED CENTER COMERCIAL LTDA, COM OS ITENS 1, 3, 8, 11, 13, 14, 19, 20, 26, 36, 38, 40 E 42, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.982,50 (QUINZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CONSUMED MINAS LTDA, COM OS ITENS 7 E 33, NO VALOR TOTAL DE R\$ 22.380,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).
- VALEPHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, COM O ITEM 22, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 125.655,41 (CENTO E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Paty do Alferes, 20 de abril de 2012

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2012 - (SMSPL), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1103/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADERIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- IRMÃOS TRINDADE LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 19.734,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

de 2012. Paty do Alferes, 20 de abril

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL





maestro JOSÉ centro  
cultural  
FIGUEIRA

Participe das atividades do  
Centro Cultural de Paty do Alferes!

Teatro  
Exposições  
Biblioteca  
Vídeos  
Cursos

Centro Cultural Maestro  
José Figueira, um universo  
de variedades, para o  
enriquecimento da sua cultura.

Informações:

2485-1828